



MINUTA

REGULAMENTO USO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

I- Este regulamento visa melhorar o aproveitamento dos recursos computacionais dos Laboratórios de Informática, satisfazendo ao máximo as necessidades de seus usuários, e se aplica a todos os Laboratórios de Informática do *campus*.

II - do Horário de Funcionamento

O Laboratório de Informática 2 funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 as 11:30, das 13:00 às 17:30 e das 18:00 às 21:30, durante o período letivo regular. Os horários poderão ser alterados, a bem da comunidade, por ato da direção do IFBAIANO. Os demais Laboratórios de Informática são de uso exclusivo para as aulas.

III - dos Usuários

Enquadra-se como usuário do Laboratório de Informática todo e qualquer integrante do corpo docente, discente (regularmente matriculado) e funcional do IFBAIANO, sendo o Laboratório de Informática de uso exclusivo destes e usuários externos que estejam participando de atividades promovidas pelo campus, quando previamente comunicado ao setor responsável. A interrupção de vínculo com o IFBAIANO acarreta a consequente e imediata perda do direito de utilização do Laboratório de Informática.

IV - das Reservas

Nos horários reservados para a utilização dos Laboratórios de Informática por parte do corpo docente, para aulas curriculares ou esporádicas, é vedada a utilização concomitante da mesma sala por outros usuários. Os professores que desejarem utilizar o Laboratório de Informática para atividades acadêmicas devem efetuar reservas, com antecedência mínima de 48 horas, em formulário próprio junto aos funcionários da Coordenação de Ensino.

V - da Utilização

O Laboratório de Informática deve ser utilizado único e tão somente para atividades acadêmicas ligadas ao ensino, pesquisa e extensão. É vedada a sua utilização para fins não relacionados à atividade acadêmica. Os usuários que incorrerem em tal situação estão sujeitos a sanções e penalizações previstas no item X. O usuário é responsável, durante a sua utilização, dos recursos do Laboratório de Informática. O

setor responsável deverá ser informado de qualquer anormalidade ocorrida durante a utilização dos recursos computacionais. O professor deve orientar os alunos para que deixem o ambiente limpo, organizado e com todos os recursos computacionais devidamente desligados, após o término das atividades acadêmicas.

VI - dos Deveres

É dever de todo usuário do Laboratório de Informática:

- a) zelar pelas instalações e recursos computacionais;
- b) respeitar os funcionários do Laboratório de Informática;
- c) zelar pela limpeza do ambiente;
- d) Atentar-se e cumprir as normas de utilização dos laboratórios;
- e) zelar pela ordem e bem estar dos presentes, evitando a perturbação do próximo.

VII - das Proibições

Fica expressamente proibido no âmbito do Laboratório de Informática do IFBAIANO:

- a) Acessar, modificar ou distribuir materiais de ação ofensiva racial, social ou religiosa;
- b) Acessar, modificar ou distribuir materiais de conteúdo adulto/pornográfico;
- c) Usar vocabulário de baixo calão/ofensivo;
- d) Utilizar sites ou salas de bate-papo, ICQ, MSN Messenger e assemelhados;
- e) Utilizar Jogos eletrônicos - salvo utilizados em atividades acadêmicas devidamente autorizadas;
- f) Violar direitos autorais/propriedade intelectual;
- g) Propaganda político/partidária;
- h) Comer, beber ou portar alimentos;
- i) Fumar ou conduzir cigarros, charutos ou congêneres;
- j) Utilizar equipamentos de comunicação como telefones celulares e rádio amador em viva voz, ou outros instrumentos e ações que perturbem a ordem local;
- k) Perturbar o ambiente com brincadeiras e algazarras;
- l) Praticar atividades que afetem ou coloquem em risco as instalações e/ou os recursos computacionais, bem como o desperdício de recursos de energia e computacionais;
- m) Instalação ou desinstalação de softwares e hardware nos equipamentos do laboratório (abrir, modificar, consertar ou reconfigurar a configuração dos recursos computacionais);
- n) Atos de vandalismo digital, tais como quebra de privacidade, invasões internas e externas, captura de senhas e pirataria de software;
- o) Utilização de usuário e senha alheia;

- p) utilização de recursos áudio/visuais sem o fone de ouvido, exceto quando solicitado pelo professor ou responsável pela atividade acadêmica.

VIII - da Segurança lógica dos dados

O Núcleo de Gestão de Tecnologias da Informação (NGTI) e não se responsabiliza pela integridade dos arquivos gravados nos microcomputadores, devendo cada usuário ser responsável pela cópia de segurança dos seus arquivos.

IX - da Conduta

É de responsabilidade dos funcionários responsáveis pelos Laboratórios de Informática manter a disciplina e ordem nos Laboratórios de Informática. Durante a utilização do mesmo para atividades acadêmicas esta responsabilidade decai sobre o professor responsável pela atividade. O Laboratório de Informática é um local de estudo e, portanto, devem ser observadas a ordem e o silêncio. Qualquer conduta indevida deve ser comunicada aos responsáveis pelo Laboratório de Informática, através de memorando interno, com provas anexadas para providência de medidas cabíveis.

X - das Punições

O não cumprimento das normas deste regulamento aqui especificadas será penalizado de acordo com a sua gravidade conforme descrito abaixo e pelo ressarcimento de prejuízos e danos causados a infra-estrutura do Laboratório de Informática:

- - Advertência verbal
- - Advertência escrita

- - Suspensão temporária dos direitos de utilização do Laboratório de Informática
- - Suspensão definitiva dos direitos de utilização do Laboratório de Informática;
- - Responsabilidades civis ou penais cabíveis dentro da lei.

XI – Do Núcleo de Gestão de Tecnologias da Informação (NGTI)

O NGTI têm como atribuições:

- Orientar estagiários e monitores para prestar suporte técnico aos usuários no desenvolvimento das atividades acadêmicas que necessitem dos recursos do Laboratório de Informática; bem como supervisionar e controlar o comportamento dos usuários e utilização dos equipamentos;
- Zelar pela conservação e manutenção dos recursos computacionais;
- Instalar e configurar recursos computacionais;

- Prover manutenção dos recursos computacionais, salvo atividades que requeiram intervenção externa por profissionais ou empresas especializadas;

Não constituem atribuições dos funcionários:

- Desempenhar funções de monitoria em atividades acadêmicas;

XII - dos Casos Omissos

Os casos omissos neste regulamento do Laboratório de Informática serão apreciados, em primeira e única instância, por uma comissão designada pela direção do IFBAINO.

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Mangabeira, 15 de janeiro de 2015.